



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 048/2022 - Processo N° 2132/2022, referente a “Credenciamento de empresas especializadas, com vistas à prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA MUNICIPAL CONFORME PORTARIA SMS 002/2019 atualizada em 05 de maio 2022 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saúde”.

Araraquara-SP, ___ de _____ de 2021.

Nome por Extenso

RG n.º

Razão Social da Empresa :

CNPJ:

Endereço :

Cidade:

Fone/Fax :

e-mail :

(DIGITAR PELO MICROCOMPUTADOR OU MÁQUINA)

ENVIAR ESTE ESCANEADO VIA
e-mail – glicitasaude@araraquara.sp.gov.br

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS
ALTERAÇÕES NO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 048/2022;
PROCESSO 2132/2022;
Protocolo:56690/2021

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - CEP: 14.801-250, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS/Fundo Municipal de Saúde, torna público o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas, com vistas à prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA MUNICIPAL CONFORME PORTARIA SMS 002/2019 atualizada em 05 de maio 2022 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saude, conforme a •ANEXO VII – TABELA VALOR DO PROCEDIMENTO DO MUNICIPIO em e em conformidade com Lei Federal nº 8666/93 e Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde e Portaria MS/SAS nº 1.119 de 23 de julho de 2018, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região demandadas através da sua Secretaria Municipal de Saude, de acordo com Anexo I – Termo de Referência.**

A Prefeitura do Município de Araraquara comunica a todos os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo a partir do dia **25 de maio de 2022, das 9:00h as 17:00h**, na **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840,- Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR**, os envelopes contendo a documentação de para fim de CREDENCIAMENTO.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/88;
- ANEXO IV: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO VII – TABELA VALOR DO PROCEDIMENTO DO MUNICIPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL**

- **ANEXO IX – QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO.**

O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840,- Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR, das 09:00 às 17:00 horas, pelo email: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br e na internet pelo endereço eletrônico: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude.

1.1 – DO OBJETO:

1.1. - O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas e entidades interessadas em firmar contrato com o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, para **realização de Credenciamento de empresas especializadas, com vistas à prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA MUNICIPAL CONFORME PORTARIA SMS 002/2019 atualizada em 05 de maio 2022 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saude, conforme ANEXO VII – TABELA VALOR DO PROCEDIMENTO DO MUNICIPIO** e em conformidade com Lei Federal nº 8666/93 e Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde, Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de Setembro de 2017 e Portaria MS/SAS nº 1.119 de 23 de julho de 2018, de acordo com **Anexo I – Termo de Referência.**

1.2 - As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas pelo período de 12 (doze) meses para realizar os serviços supracitados, podendo esse prazo ser prorrogado.

1.3 - A credenciada que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

1.4. Ao subscrever o contrato deverá o credenciado fornecer ao setor de regulação em até 5 dias a configuração da agenda com dias da semana e horários de atendimento, contemplando a totalidade das vagas da fração do todo que lhe fora atribuída

1.5 - Os procedimentos possuem seus valores e classificações conforme ANEXO VII – TABELA VALOR DO PROCEDIMENTO DO MUNICIPIO.

1.6 – Os credenciamento deve estar de acordo com a Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de Setembro de 2017 Art. 131

Art. 131. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)

Art. 132. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º)

§ 1º Desde que justificado pelo gestor competente, será admitido o credenciamento formal das entidades privadas nas hipóteses em que houver necessidade de um maior número de prestadores para o mesmo objeto e a competição entre eles for inviável. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º, § 1º)

§ 2º No caso do § 1º, serão aplicadas as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º, § 2º)

Art. 133. O credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedecerá às seguintes etapas: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º)

I - chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, I)

II - inscrição; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, II)

III - cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, III)

IV - habilitação; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, IV)

V - assinatura do termo contratual; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, V)

VI - publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, VI)

1.2 - DAS QUANTIDADES:

1.2.1 – A quantidade de procedimento será conforme expresso no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – Caso mais de um interessado seja credenciado, o número de procedimento será dividido de forma igualitária entre eles,

1.2.2.1 - As agendas serão preestabelecidas no sistema conforme suas capacidades informadas e os pacientes serão atribuídos aos prestadores, sendo permitido ao paciente escolher o prestador que desejar ser atendido.

1.2.2.2 -. Os credenciados deverão deixar o informativo anexo (ultima folha) em local visível e nas dimensões informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

1.2.2.3 -. As regras estão dispostas no termo de referência.

1.2.3. Tendo como base os quantitativos informados no Termo de Referência, os credenciados deverão declarar sua capacidade de execução no ato de assinatura do contrato, assim, o montante dos procedimentos será distribuído proporcionalmente conforme suas capacidades informadas. No caso dos credenciados declararem ter capacidade plena para realizar os exames na totalidade, o montante será dividido pela quantidade de credenciados e distribuído igualmente.

1.2.4. - Os credenciados terão até o final da vigência do contrato para realizar a fração que lhe cabe do montante de exames que o contrato requer (12 meses).

1.2.5. - Logo após o processo licitatório, os credenciados deverão informar a contratante qual volume de exames poderá realizar por mês e em até 5 dias comunicar a configuração da agenda ao setor de Regulação que irá fazer a atribuição de pacientes às vagas propostas.

1.2.6. No caso dos credenciados conseguirem sozinhos cumprir com o contrato integralmente, o próprio setor de regulação irá fazer a divisão igualitária das vagas aos credenciados.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar instituições ou entidades interessadas em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, apresentando os documentos relacionados no item 3, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtido via internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2 - Por questões de logística de transporte de pacientes, a interessada deverá atender os pacientes indicados pela secretaria no município de Araraquara – SP.

2.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840,- Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR, a partir do dia **25 de maio de 2022**.

2.4 - As instituições ou entidades privadas interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se descredenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.

2.4 - Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação.

2.5 - Não poderão participar do processo de seleção:

2.5.1 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.5.2 - Instituições ou entidades privadas que possuam dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Araraquara – SP, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

2.5.3 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.5.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.6. A participação neste certame obriga a:

2.6.1 - Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.6.2 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.3 - Não cabe aos proponentes, após a abertura dos envelopes a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERENCIA

2.6.4 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:;

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO) À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP
14.801-901 ARARAQUARA - SP
INEXIGIBILIDADE N° 048/2022
CRENCIAMENTO
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

3.2.1 - Ficha (FCES) do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.

3.2.2 - Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, responsável pelos exames, que deverá ser através de uma das formas abaixo:

3.2.2.1 - Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada pela DRT – Delegacia Regional de Trabalho; ou

3.2.2.2 - Profissional Sócio, Diretor ou Proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou

3.2.2.3 - Profissional Autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – Cópia autenticada do contrato em vigor.

3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA :

3.3.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

3.3.3 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

3.3.4 - Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

3.4.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

1) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa)

2) Estadual

3) Municipal.

3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

3.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.3. As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa/entidade interessada e juntada aos documentos acima referidos.

3.5.4. No caso de entidades filantrópicas, deverá ser juntada ainda a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizada e emitida pelo Ministério da Saúde;

3.5.4.1. A empresa interessada será representada neste processo:

a) por seu representante legalmente definido em documento hábil, devendo ser exibidos os documentos comprobatórios correspondentes, bem como cópia de documento oficial de identidade e do CPF do representante;

b) por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, contendo, obrigatoriamente, o número do CNPJ do outorgante, os números de documento de identidade oficial e CPF do outorgado, devendo constar do instrumento de mandato, obrigatoriamente, poderes específicos para representar o interessado no presente processo de credenciamento e para praticar, em nome do outorgante, todos os atos pertinentes, inclusive prestar declarações, compromissos, recorrer, desistir e renunciar.

3.5.5. Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do respectivo envelope e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

3.5.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

3.5.7. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

3.5.8. Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito do verificar a sua autenticidade.

4 – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A QUALIFICAÇÃO:

4.1 – A Subcomissão de Licitação de Saúde em conjunto com o(s) técnico(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise da documentação apresentada, cujas decisões constarão em ata circunstancial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 4.2 – Recebido parecer favorável e homologado a autorização de credenciamento, será firmado o contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.
- 4.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;
- 4.4 - Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;
- 4.5 – Todos os interessados que cumprirem os requisitos previstos no edital serão credenciados, inexistindo concorrência entre os prestadores de serviço;
- 4.6 - Os **recursos** deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede da **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840,- Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR.**
- 4.7 - A Comissão poderá solicitar à Vigilância Sanitária Municipal parecer conclusivo quanto à viabilidade da proposta/ofertada pelo prestador no tocante à capacidade técnica ope racional;
- 4.8. Para aquisição dos exames a Secretaria Municipal de Saúde vai realizar uma divisão territorial, o posto X enviará exames para o credenciado A, o posto Y enviará os exames para o posto B.
- 4.9 Os exames não SUS, deverão vir a Secretaria de Saúde e serem "autorizados" e receberão uma chancela de autorizado. Esses exames serão elencados em uma planilha de custo, o primeiro credenciado será sorteado e a primeira fração do valor mensal será direcionada ao primeiro credenciado, a segunda parcela ao segundo e assim sucessivamente conforme a quantidade de prestadores credenciados.

5 – DOS VALORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 – O valor de cada exame esta no Termo de Referência, conforme fixado • ANEXO VII – TABELA VALOR DO PROCEDIMENTO DO MUNICIPIO.
- 5.1.1 – Não será paga nenhuma sobretaxa e nem poderá ser cobrado qualquer valor adicional dos usuários para remuneração dos serviços contratados.
- 5.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão à conta de repasses do Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara.
- Dotação orçamentária: _____.

6 – DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

6.01.01. Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

6.02.01 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.02.01.01 Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

6.02.02 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.02.02.01 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

7.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

7.3 - O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

7.4 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município.

7.5 – A empresa credenciada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação para assinatura do contrato.

7.6 – As condições para execução dos serviços estão descritas em Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

8 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Das decisões da Subcomissão de Licitação de Saúde cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração;

8.2 Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame;

8.3 As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, também poderão ser protocoladas na S, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

8.4 Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente ao presente Processo Licitatório também poderá ser protocolado na Subcomissão de Licitação de Saúde, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

8.5 Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br ou protocolados na Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

9- DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU DESCREDECIMENTO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, descredenciar imediatamente quaisquer credenciadas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para atendimento.

10 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

10.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Cumprir todas as cláusulas descritas no presente Edital, Anexo I - Termo de Referência e Contrato.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle, observada a legislação vigente.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A contratante disponibilizara sistema de produção para faturamento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde e os pagamentos de acordo que foi apurado os procedimentos realizados sendo que os custos de instalação, será da contratada.

13.2 Após análise e aprovação do faturamento a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado para o acompanhamento dos procedimentos e encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada das CND's do INSS e FGTS.

13.3 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

13.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, os dados lançados no sistema serão compilados e submetidos à crítica de sistema. Eventualmente se alguma inadequação for constatada, será solicitada a correção e novamente será processada. Com a produção devidamente processada, será encaminhada ordem de pagamento ao setor financeiro.

13.4.2 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento por culpa da Administração, esta garantirá a contratada pagamento na próxima competência, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte.

13.5. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.6. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

13.7. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

13.8. **Havendo penalizações** por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

14 DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

14.1 Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

14.2 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.3 O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;

14.4 O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.4.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;

14.4.2 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato;

14.4.3 Razões de interesse público, devidamente comprovado;

14.4.4 Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4.5 Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pela S.M.S.;

14.4.6 For identificada falha que interfira na qualidade do resultado do procedimento, em qualquer etapa de seu processamento;

14.4.7 Mudar de endereço sem informar previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.;

14.4.8 Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

14.4.9 Ficar evidenciado que o funcionamento da clínica constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

14.4.10 Não comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de patógeno de notificação obrigatória;

14.4.11 For identificada falsificação ou adulteração ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

14.4.12 Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.4.13 For cancelado a acreditação junto ao INMETRO;

14.4.14 Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos responsáveis pela S.M.S., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.

14.5 O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

14.6 No caso de cancelamento, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento; todas as amostras oficiais e a respectiva documentação, deverão ser entregues num prazo de 48 horas a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao seu representante legal; - EXCLUIR ESTA

14.7 Quanto aos documentos, o laboratório, após descredenciamento, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes aos procedimentos realizados para dirimir dúvidas sempre que for solicitado pela S.M.S.

14.8 Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

15.2 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes.

15.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa/entidade interessada deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

15.4 – Informações e esclarecimentos a respeito do credenciamento podem ser obtidos através do email: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 24 de maio de 2022.

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Credenciamento de empresas especializadas, com vistas à prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA MUNICIPAL CONFORME PORTARIA SMS 002/2019 atualizada em 05 de maio 2022 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saude, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.2. *O rol taxativo de procedimentos, bem como o valor de cada exame a ser praticado pelos credenciados podem ser consultado no ANEXO I* deste termo de referência e também na **Portaria SMS Nº 02 Publicada dia 05/05/2022** (https://educararaquara-my.sharepoint.com/personal/secom_educararaquara_com/_layouts/15/onedrive.aspx?ga=1&id=%2Fpersonal%2Fsecom%5Feducararaquara%5Fcom%2FDocuments%2Faraquara%2Esp%2Egov%2Ebr%2FSecretarias%20Municipais%2FGoverno%2C%20Planejamento%20e%20Finan%C3%A7as%2FTranspar%C3%Aancia%2FAtos%20Oficiais%2F2022).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. **Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, 197 e 198 e seus incisos I e II em seu §1º onde afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria/GM 1631 de 1º de Outubro de 2015, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando as disposições contidas nos art. 199 e seus incisos II e IV; art. 201 e seu § 2º; art. 202 e seu Inciso V; todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara

Considerando as disposições contidas nos art. 2º e seus incisos; art. 3º e seu inciso II; todos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012

Considerando as disposições contidas nos art. 324 a 335 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata “Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS” – SIGTAP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

Considerando o valor de mercado dos Exames Laboratoriais de Análises Clínicas praticados no município de Araraquara;

Considerando que os exames laboratoriais de análises clínicas são imprescindíveis no arsenal diagnóstico do aparelho público de saúde. Muitas vezes são os primeiros recursos diagnósticos empregados pelos médicos na investigação de patologias dos mais diversos tipos, podem evidenciar desde um panorama geral do funcionamento do organismo até demonstrar e/ou marcar anomalias pontual que podem estar ocorrendo com o paciente.

Considerando que a tabela SIGTAP, deixa de contemplar uma série de exames de grande relevância diagnóstica, e que com a execução desses exames muitos procedimentos ainda mais caros além de internações e procedimentos mais invasivos, poderiam ser evitados.

Considerando que o município de Araraquara não possui capacidade instalada para execução desses exames;

Decide credenciar pessoa(s) jurídica(s) à realização dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender a demanda tanto das redes básica e especializada de saúde quanto dos prestadores terceirizados existentes ou que por ventura venha a integrar a rede pública de saúde conveniada a Araraquara.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

3.1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os laboratórios credenciados deverão:

3.1.2 Mesmo com sede em outra localidade, realizar coletas dos exames no município de Araraquara em estrutura própria, com capacidade de atender ao volume de pacientes previsto no contrato e sem ônus ao contratante;

3.1.3 Estar de acordo com todas as normas de Vigilância Sanitária (deverá inclusive apresentar o Alvará Sanitário atualizado – no caso da não emissão do ano em curso, cópia do protocolo em que Solicita/renova o mesmo; devendo ser renovada nos prazos adequados, conforme normatização Sanitária).

3.1.4 Deverá estar com o CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, constando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s) para a realização do procedimento, bem como do Serviço/Classificação do grupo/procedimento; devendo esta atualização ocorrer conforme as normas do SCNES.

3.1.5 O local de atendimento/realização do exame é de responsabilidade única e exclusiva do prestador do serviço, não devendo recair ou ser atribuído ao município o ônus de a sua disponibilização para realização dos mesmos, ou gastos adicionais relacionados à localidade.

3.1.6 As demais Licenças (de instalação/funcionamento; junto aos Conselhos de Classes) –são de responsabilidade do prestador de serviço e deverão estar atualizadas e vigentes, devendo ser mantidas e/ou atualizadas durante todo o prazo do contrato.

3.1.7 As Credenciadas deverão manter quadro funcional compatível com a dimensão do contrato.

3.1.8 As Credenciadas deverão fornecer os recipientes de coleta e insumos (lâminas, tubetes específicos para cada coleta, caixinhas, fixador etc.) para a rede pública demandantes de pedidos, sem qualquer ônus a contratante;

3.1.9 Os resultados deverão ser disponibilizados por meio impresso, admitido a disponibilização online, porém quando requerido o laudo impresso deve ser fornecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 3.1.10 Serão remunerados somente os exames efetivamente executados, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto e não realizado;
- 3.1.11 Atender somente as requisições oriundas do SUS, devidamente preenchidas (nome do paciente, data de nascimento, endereço, município, data da solicitação e relação de exame) em impresso específico (Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia-SADT), devidamente carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e assinada pelo médico assistente da unidade de saúde.
- 3.1.12 Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convenio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.
- 3.1.13 As Credenciadas deverão enviar mensalmente por meio eletrônico à Unidade de Avaliação e Controle, relatório de produção contendo: nome do paciente, exame, data da realização e unidade de saúde solicitante, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente, onde será auditada e autorizado o pagamento. Eventualmente poderá ser solicitada a produção física (guias dos exames).
- 3.1.14 As Credenciadas deverão fornecer senha mestra para os auditores da Secretaria Municipal de Saúde poderem visualizar todos os exames realizados pelo SUS.
- 3.1.15 A contratante deverá por força de lei manter os dados em sigilo, e somente acessados pelas unidades de auditoria. Cabendo implicações judiciais ao servidor que der publicidade às informações sigilosas.
- 3.1.16 Não deverá haver em hipótese alguma diferenciação de tratamento seja referente a atendimento, estrutural ou logístico de usuários SUS, particulares ou de plano de saúde suplementar;
- 3.1.17 Para paciente que por condições físicas ou psíquicas não conseguirem se locomover ao laboratório para coleta, as equipes de PSF ou até CMS irão fazer a coleta domiciliar, portanto, o contratado deverá prever em sua lógica de atendimento o fornecimento de tubetes ou insumos afins e o recebimento do material coletado pelas unidades de saúde, bem como prestar informações técnicas para a coleta dos mesmos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no edital e seus anexos, parte integrante.
- 4.2 A participação no credenciamento implica na concordância irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3 Comprovem possuir experiência prévia na realização objeto, ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos.
- 4.4 comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 4.5 Os interessados poderão credenciar-se a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que atenda a todos os requisitos exigidos neste instrumento.
- 4.6 comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 4.7 Os interessados deverão seguir as etapas de credenciamento dispostas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 4.8 Os interessados deverão apresentar todas as certidões e atestados constantes no edital.
- 4.9 Não poderão participar desde certame as empresas que:
- 4.9.1 Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
- 4.9.2 Não possuírem capacidade de realizar o exame no município sede do certame.
- 4.9.3 Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 4.9.4 Tenha dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
- 4.9.5 Teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 4.9.6 Apresentarem inconformidades não mencionadas no edital, mas que possam acarretar sua inabilitação. Fato que será julgado pela equipe licitante e representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.10 Toda e qualquer punição ou inabilitação será amplamente lastreada pelo direito de defesa e do contraditório.
- 4.11 Os interessados deverão apresentar todas as certidões e atestados constantes neste edital.

5 METAS QUANTITATIVAS.

- 5.1 O presente certame visa à execução aproximada de 6.375 exames, em média 530 ao mês. Considerando apenas exames de pacientes de Araraquara ou por esta demandados
- 5.2 No anexo II consta quantidade anual média e a media mensal de cada exame.

6 METAS FINANCEIRAS.

- 6.1 O valor anual do contrato esta estimado em R\$ 255.000,00. Como temos um atraso razoável na execução desses exames nos 3 primeiros meses contrato serão liberados R\$ 40.000,00 em exames e nos meses posteriores R\$15.000,00. A partir do próximo ano serão liberados em média R\$ 21.250,00 por mês.
- 6.2 Ressaltamos que o contrato poderá ser aditado ou reduzido por decisão unilateral por parte da contratante em porcentagens dispostas em lei.
- 6.3 Os valores unitários a serem praticados pelos credenciados foram apurados nos laboratórios da região foram base para criação a portaria mencionada no item 1.2 desde termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

7 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO SERVIÇO.

A equipe de informática do município dentro em breve irá disponibilizar procedimento para avaliação qualitativa do serviço com perguntas básicas e objetivas aos pacientes que servirá para mensurar o grau de satisfação do usuário com o serviço contratado, que mais tarde, poderá servir de parâmetro e critério para manutenção do credenciamento. Tão logo o projeto seja concluído o prestador será informado e orientado.

8 ACESSO DO PACIENTE AO SERVIÇO

8.1 Afim de manter o controle financeiro do contrato e regular o acesso aos exames laboratoriais alvo do presente certame, os exames fora da tabela SUS serão enviados para a Secretaria Municipal de Saúde e o setor responsável irá elencá-los em uma planilha e valorá-lo conforme a tabela da portaria. No começo de cada mês, os exames serão somados até o limite do valor mensal, será chancelado com um carimbo no verso da guia e o paciente terá até o último dia do mês para realizar o exame. Caso contrário deverá voltar à Secretaria para revalidação.

8.2 A divisão da cota entre os credenciados ser dará de forma proporcional baseado na declaração de capacidade de execução do prestador e respeitará o seguinte:

8.2.1 Caso todos os prestadores aleguem conseguir arcar com 100% do contrato sozinhos, o valor será dividido por tanto quantos forem os credenciados. Exemplo: 3 prestadores credenciados alegam serem capazes de arcar com 100% do contrato sozinho, sendo assim, dividirá o valor mensal do contrato por 3 e essa será a cota de cada prestador.

$$\frac{R \$ 255.000,00}{12} = R \$ 21.250,00$$

$$\frac{R \$ 21.250,00}{3} = R \$ 7.083,33 ; \text{ ou seja, cada credenciado deverá executar o equivalente a R\$ 7.083,33 de}$$

exames no mês.

Caso algum(ns) credenciados não sejam capazes de arcar com 100% do contrato sozinhos, a divisão obedecerá ao seguinte:

Numa situação hipotética, digamos que temos 3 prestadores credenciados, onde o prestador A declara capacidade de arcar com 90% do contrato, o B com 80% e o C com 70% a demanda será calculada como segue:

$$\frac{\text{valor anual do contrato}}{12} = \text{Valor mensal a ser distribuido}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

$$\frac{\text{Prestador A} + \text{Prestador B} + \text{Prestador C} + \dots + \text{Prestador N}}{\text{Capacidade A} + \text{Capacidade B} + \text{Capacidade C} + \dots + \text{Capacidade N}} = \frac{\text{Valor Mensal}}{\text{Soma das Capacidades}}$$

$$a.) \dot{i} \frac{R \$ 255.000,00}{12} = R \$ 21.250,00$$

$$b.) \frac{A+B+C}{90+80+70} = \frac{R \$ 21.250,00}{240}$$

PRESTADOR	CAPACIDADE DECLARADA	QTDE MENSAL ATRIBUIDA
A	90%	$\frac{A}{90} = \frac{21.250,00}{240} = R \$ 7.968,75$
B	80%	$\frac{B}{80} = \frac{21.250,00}{240} = \dot{i} R \$ 7.083,33$
C	70%	$\frac{C}{70} = \frac{21.250,00}{240} = \dot{i} R \$ 6.197,91$

c.) Então, o prestador A, com capacidade declarada de 90% receberá o equivalente a R\$ 7.968,75 em exames, o prestador B com capacidade declarada de 80% receberá o equivalente a R\$ 7.083,33 e o prestador C com capacidade declarada de 70% receberá o equivalente a R\$ 6.197,91 em exames.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta do tesouro municipal, mas poderão ser indicadas novas fontes conforme entendimento da administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, os dados lançados no sistema serão compilados e submetidos à crítica de sistema. Eventualmente se alguma inadequação for constatada, será solicitada a correção e novamente será processada. Com a produção devidamente baixada, será encaminhada ordem de pagamento ao setor financeiro.

9.2 As Credenciadas por sua vez emitirá nota fiscal dos serviços efetuados que será paga em 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da referida nota pela contratante.

9.3 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento por culpa da contratante, esta garantirá a contratada pagamento na próxima competência, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte.

10 DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

10.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, todavia, tal renovação estará condicionada principalmente a legislação específica, lei 8.666 de 1993, ou outra que vier a substituí-la.

10.3 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

10.4 O início da execução dos serviços dar-se-a de imediato, a contar do recebimento da emissão da nota de empenho e/ou autorização de serviços.

11 CRITÉRIOS DE REAJUSTES

11.1 O preço da presente contratação será fixo e irremovível pelo período do contrato. Ao fim do contrato poderão as credenciadas proporem reajuste, porém nunca maior que o índice IPC-A do período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE ____/2021.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº ____/2020 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araraquara, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 048/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Araraquara, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 048/2022.

ANEXO IV

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem solicitar seu credenciamento para os serviços de ressonância magnética para o Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º xx/2020.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INEXIGIBILIDADE 048/2022.

ANEXO V

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos do Caput desta Cláusula, a indivíduos que sejam encaminhados pelos Órgãos do SUS.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços descritos nos Anexos I – Termo de Referência /Descritivo dos procedimentos e exames e seguir o • ANEXO VII – TABELA VALOR DO PROCEDIMENTO DO MUNICIPIO – Tabela de que fazem parte integrante deste Instrumento Contratual, devidamente habilitado do Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

3.1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os laboratórios credenciados deverão:

3.1.2 Mesmo com sede em outra localidade, realizar coletas dos exames no município de Araraquara em estrutura própria, com capacidade de atender ao volume de pacientes previsto no contrato e sem ônus ao contratante;

3.1.3 Estar de acordo com todas as normas de Vigilância Sanitária (deverá inclusive apresentar o Alvará Sanitário atualizado – no caso da não emissão do ano em curso, cópia do protocolo em que Solicita/renova o mesmo; devendo ser renovada nos prazos adequados, conforme normatização Sanitária).

3.1.4 Deverá estar com o CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, constando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s) para a realização do procedimento, bem como do Serviço/Classificação do grupo/procedimento; devendo esta atualização ocorrer conforme as normas do SCNES.

3.1.5 O local de atendimento/realização do exame é de responsabilidade única e exclusiva do prestador do serviço, não devendo recair ou ser atribuído ao município o ônus de a sua disponibilização para realização dos mesmos, ou gastos adicionais relacionados à localidade.

3.1.6 As demais Licenças (de instalação/funcionamento; junto aos Conselhos de Classes) –são de responsabilidade do prestador de serviço e deverão estar atualizadas e vigentes, devendo ser mantidas e/ou atualizadas durante todo o prazo do contrato.

3.1.7 As Credenciadas deverão manter quadro funcional compatível com a dimensão do contrato.

3.1.8 As Credenciadas deverão fornecer os recipientes de coleta e insumos (lâminas, tubetes específicos para cada coleta, caixinhas, fixador etc.) para a rede pública demandantes de pedidos, sem qualquer ônus a contratante;

3.1.9 Os resultados deverão ser disponibilizados por meio impresso, admitido a disponibilização online, porém quando requerido o laudo impresso deve ser fornecido;

3.1.10 Serão remunerados somente os exames efetivamente executados, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto e não realizado;

3.1.11 Atender somente as requisições oriundas do SUS, devidamente preenchidas (nome do paciente, data de nascimento, endereço, município, data da solicitação e relação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

exame) em impresso específico (Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia-SADT), devidamente carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e assinada pelo médico assistente da unidade de saúde.

3.1.12 Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convenio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

3.1.13 As Credenciadas deverão enviar mensalmente por meio eletrônico à Unidade de Avaliação e Controle, relatório de produção contendo: nome do paciente, exame, data da realização e unidade de saúde solicitante, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente, onde será auditada e autorizado o pagamento. Eventualmente poderá ser solicitada a produção física (guias dos exames).

3.1.14 As Credenciadas deverão fornecer senha mestra para os auditores da Secretaria Municipal de Saúde poderem visualizar todos os exames realizados pelo SUS.

3.1.15 A contratante deverá por força de lei manter os dados em sigilo, e somente acessados pelas unidades de auditoria. Cabendo implicações judiciais ao servidor que der publicidade às informações sigilosas.

3.1.16 Não deverá haver em hipótese alguma diferenciação de tratamento seja referente a atendimento, estrutural ou logístico de usuários SUS, particulares ou de plano de saúde suplementar;

3.1.17 Para paciente que por condições físicas ou psíquicas não conseguirem se locomover ao laboratório para coleta, as equipes de PSF ou até CMS irão fazer a coleta domiciliar, portanto, o contratado deverá prever em sua lógica de atendimento o fornecimento de tubetes ou insumos afins e o recebimento do material coletado pelas unidades de saúde, bem como prestar informações técnicas para a coleta dos mesmos.

3.1.18 A equipe de informática do município dentro em breve irá disponibilizar procedimento para avaliação qualitativa do serviço com perguntas básicas e objetivas aos pacientes que servirá para mensurar o grau de satisfação do usuário com o serviço contratado, que mais tarde, poderá servir de parâmetro e critério para manutenção do credenciamento. Tão logo o projeto seja concluído o prestador será informado e orientado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

3.1.19 Afim de manter o controle financeiro do contrato e regular o acesso aos exames laboratoriais alvo do presente certame, os exames fora da tabela SUS serão enviados para a Secretaria Municipal de Saúde e o setor responsável irá elencá-los em uma planilha e valorá-lo conforme a tabela da portaria. No começo de cada mês, os exames serão somados até o limite do valor mensal, será chancelado com um carimbo no verso da guia e o paciente terá até o último dia do mês para realizar o exame. Caso contrário deverá voltar à Secretaria para revalidação.

3.1.20 A divisão da cota entre os credenciados ser dará de forma proporcional baseado na declaração de capacidade de execução do prestador e respeitará o seguinte:

3.1.21 Caso todos os prestadores aleguem conseguir arcar com 100% do contrato sozinhos, o valor será dividido por tanto quantos forem os credenciados. Exemplo: 3 prestadores credenciados alegam serem capazes de arcar com 100% do contrato sozinho, sendo assim, dividirá o valor mensal do contrato por 3 e essa será a cota de cada prestador.

$$\frac{R \$ 255.000,00}{12} = R \$ 21.250,00$$

$$\frac{R \$ 21.250,00}{3} = R \$ 7.083,33 ; \text{ ou seja, cada credenciado deverá executar o equivalente a R\$ 7.083,33 de exames no mês.}$$

Caso algum(ns) credenciados não sejam capazes de arcar com 100% do contrato sozinhos, a divisão obedecerá ao seguinte:

Numa situação hipotética, digamos que temos 3 prestadores credenciados, onde o prestador A declara capacidade de arcar com 90% do contrato, o B com 80% e o C com 70% a demanda será calculada como segue:

$$\frac{\text{valor anual do contrato}}{12} = \text{Valor mensal a ser distribuido}$$

$$\frac{\text{PrestadorA} + \text{PrestadorB} + \text{PrestadorC} + \dots + \text{PrestadorN}}{\text{Capacidade A} + \text{Capacidade B} + \text{Capacidade C} + \dots + \text{Capacidade N}} = \frac{\text{Valor Mensal}}{\text{Soma da Capacidades}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

$$a.) \checkmark \frac{R \$ 255.000,00}{12} = R \$ 21.250,00$$

$$b.) \frac{A+B+C}{90+80+70} = \frac{R \$ 21.250,00}{240}$$

PRESTADOR	CAPACIDADE DECLARADA	QTDE MENSAL ATRIBUIDA
A	90%	$\frac{A}{90} = \frac{21.250,00}{240} = R \$ 7.968,75$
B	80%	$\frac{B}{80} = \frac{21.250,00}{240} = \checkmark R \$ 7.083,33$
C	70%	$\frac{C}{70} = \frac{21.250,00}{240} = \checkmark R \$ 6.197,91$

c.) Então, o prestador A, com capacidade declarada de 90% receberá o equivalente a R\$ 7.968,75 em exames, o prestador B com capacidade declarada de 80% receberá o equivalente a R\$ 7.083,33 e o prestador C com capacidade declara de 70% receberá o equivalente a R\$ 6.197,91 em exames.

PARÁGRAFO ÚNICO – As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento da CONTRATADA e/ou substituição do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares, de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento e até mesmo rescindi-lo, conforme o disposto na Cláusula Décima - Sexta deste Instrumento.

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

I - o membro do seu corpo clínico;

II - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA em suas dependências, independentemente da existência de vínculo Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Equipara-se ao terceiro eventual, definido no inciso III, do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade, ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

V – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, a exemplo do discriminado abaixo:

I- manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II- não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, ou de outros Órgãos Públicos competentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

III- atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados no Contrato formalizado pelo SUS à disposição dos usuários na Diretoria deste;

V- justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

VI- notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VII- executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

VIII- na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93;

IX- esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

X- respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XI- garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XII – MANTER O CNES ATUALIZADO.

XIII - Atender rigorosamente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO e o Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Ressalva-se a CONTRATADA o direito de, em caso de atraso no pagamento dos serviços pela CONTRATANTE, suspender a execução deste, na forma da parte final do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias.

VI – CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01 A contratada é responsável pela indenização de dano causado a paciente ou acompanhante decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, representantes ou terceiros que agem por sua ordem, ficando assegurado à contratante o direito de regresso caso seja compelida a arcar com algum ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada também é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência de profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico, que o tenha praticado no estabelecimento da contratada ou estando por ela autorizado".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

06.02. É dever da CONTRATADA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DO PREÇO

O valor estimado mensal do presente CONTRATO é de R\$ _____, devendo ser pago a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores correspondentes ao montante apresentado na rubrica pois é mensurado através de produção, faturamento via sistema informatizado que sintetiza os atendimentos/procedimentos à Tabela do MS/SUS atualizada e em vigor na época da assinatura deste Contrato e durante toda sua execução regimenta.

O valor de cada exame será de _____, conforme fixado em Tabela SUS, como determina a Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde (art. 130, § 6º).

Não será paga nenhuma sobretaxa e nem poderá ser cobrado qualquer valor adicional dos usuários para remuneração dos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo MS, garantindo o equilíbrio financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei n. 8.080/90 e das normas gerais da Lei n. 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo, sendo, entretanto, necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor e o quantitativo estimado no TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste Instrumento, seguirão a tabela SUS e não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato, ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária n.º _____, Fonte: Recursos do SUS, podendo ser alterado devido a atualização conforme Tabela do MS/SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos no Edital e prestador que melhor atender ao interesse público sendo que o valor pago será conforme a Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde do serviço credenciado citado no objeto e proposta em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que serão aprovadas para os mesmos.

PARAGRAFO QUARTO – O Fundo Municipal de Saúde/FMS é a Unidade Orçamentária responsável pelo pagamento de serviços CONTRATADOS até o montante declarado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – A responsabilidade do FMS, como Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos.

IX – CLAUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS (PREÇO) E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de contratação assemelha-se ao registro de preço, onde não se tem uma previsão exata da demanda de serviços e por isso a Administração não se compromete com um volume predeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante disponibilizara sistema de produção para faturamento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde e os pagamentos de acordo que foi apurado os procedimentos realizados sendo que o custo de instalação será da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado para o acompanhamento dos procedimentos e encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada das CND's do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço correspondente a este contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I- A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim De Produção Ambulatorial) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

II- A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, encaminhará os dados ao DATASUS - Ministério da Saúde/MS;

III- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV- A rejeição dos procedimentos pelo programa SIA/SUS, será notificada à CONTRATADA para correção, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de (03) três meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação, sendo permitido o extrapolamento do teto financeiro, desde que os valores sejam correspondentes a rejeição;

V- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras;

VI- As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pelo Departamento Administrativo Financeiro;

VII- O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor;

VIII- A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA;

IX- No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas;

X- Os relatórios do SIA/SUS especificarão por itens, os valores devidos a CONTRATADA;

XI- Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação da CONTRATADA.

XII. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

XIII - O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XIV - Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

XV - Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XVI - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

X – CLAUSULA DECIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

A CONTRATANTE não assumirá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados.

XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

11.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

11.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

11.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

11.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

11.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

11.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

11.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, e dela será notificado a CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONTRATADA, sendo facultada o parcelamento, no interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela CONTRATANTE.

XII – CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato ou de sua rescisão pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das normas gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato, cabe inicialmente pedido de reconsideração a ser apresentado oficialmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

XIII – CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses determinado pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, ou alterado, em ambas situações mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse.

XIV – CLAUSULA DECIMA - QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor (e/ou quantitativo) inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários dos serviços, decorrentes de atualizações e/ou correções da Tabela de Procedimentos do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, em decorrência do processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada/PPI e Plano Diretor de Regionalização/PDR, em cumprimento a Norma Operacional Básica do SUS/NOB-01/96 e Norma Operacional da Assistência à Saúde/NOAS-01/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

XV – CLAUSULA DECIMA - QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / LEGAIS E APLICAVEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerados integrantes do Contrato o Termo de Referência e Tabela SUS, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratante:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

2. Preposto da Contratada:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

*Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.
A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.*

PARÁGRAFO QUINTO – Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal auxiliar necessário para a execução deste contrato, bem como as ferramentas e aparelhagens utilizadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas com material necessário para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SETIMO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato, e do pessoal auxiliar contratado para execução dos serviços terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATANTE, que quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada pela lei vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

XVI – CLAUSULA DECIMA - SEXTA – DA RESCISÃO E DESCREDECIMENTO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA, neste caso, todos os direitos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato poderá ser rescindido:

- I- De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;
- II- Por superveniência de norma legal que venha torna-lo material ou formalmente impraticável;
- III- Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;
- IV- Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;
- V- Atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;
- VI- Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade;
- VII- Inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO QUINTO - A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, descredenciar imediatamente quaisquer credenciadas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para atendimento.

PARÁGRAFO SEXTO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

16.1 Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;

16.2 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.3 O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;

16.4 O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.4.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;

16.4.2 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato;

16.4.3 Razões de interesse público, devidamente comprovado;

16.4.4 Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.4.5 Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pela S.M.S.;

16.4.6 For identificada falha que interfira na qualidade do resultado do procedimento, em qualquer etapa de seu processamento;

16.4.7 Mudar de endereço sem informar previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.;

16.4.8 Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

16.4.9 Ficar evidenciado que o funcionamento da clínica constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

16.4.10 Não comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de patógeno de notificação obrigatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

16.4.11 For identificada falsificação ou adulteração ou fraude de qualquer natureza;

16.4.12 Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.- EXCLUIR ESTA

16.4.13 For cancelado a acreditação junto ao INMETRO;

16.4.14 Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos responsáveis pela S.M.S., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.

16.5 O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

16.6 No caso de cancelamento, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento; todas as amostras oficiais e a respectiva documentação, deverão ser entregues num prazo de 48 horas a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao seu representante legal;

16.7 Quanto aos documentos, o laboratório, após descredenciamento, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes aos procedimentos realizados para dirimir dúvidas sempre que for solicitado pela S.M.S.

16.8 Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

XVII – CLAUSULA DECIMA - SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ARARAQUARA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII – TABELA DO PROCEDIMENTO DO MUNICÍPIO

EXAMES		VALOR	QTDE MÉDIA ANUAL	MÉDIA MENSAL *
1	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D	R\$ 48,00	2	0,17
2	AC ANTI FATOR INTRÍNSECO	R\$ 124,80	4	0,33
3	ACETILCOLINA ANT LIGAD RECEPT	R\$ 96,00	4	0,33
4	ÁCIDO CÍTRICO SANGUE	R\$ 182,40	7	0,58
5	ANCA P e C	R\$ 40,32	9	0,75
6	ANTI CCP	R\$ 76,70	79	6,58
7	ANTI CENTRÔMERO	R\$ 11,52	5	0,42
8	ANTI CORPO ANTI INSULINA	R\$ 38,40	1	0,08
9	ANTI ENDOMÍCIO IGG IGA	R\$ 35,52	24	2,00
10	ANTI GAD	R\$ 121,59	16	1,33
11	ANTI GLIADINA IGA	R\$ 24,96	13	1,08
12	ANTI GLIADINA IGG	R\$ 24,00	14	1,17
13	ANTI HCV IMUNOBLOT	R\$ 236,49	8	0,67
14	ANTI HEV	R\$ 144,00	1	0,08
15	ANTI JO1	R\$ 24,33	2	0,17
16	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 36,48	23	1,92
17	ANTICORPO ANTI CELULA PARIETAL	R\$ 24,00	7	0,58
18	ANTICORPO ANTI MUSK	R\$ 528,00	1	0,08
19	ANTICORPO ANTI SRP	R\$ 248,52	1	0,08
20	ANTICORPOS ANTI MI 2	R\$ 174,72	1	0,08
21	ANTIGENO FECAL H-PYLORI	R\$ 144,00	1	0,08
22	ANTIGENO HE4	R\$ 240,00	1	0,08
23	ANTIGENO TUMORAL DA BEXIGA	R\$ 412,80	1	0,08
24	ANTITRIPSINA FECAL	R\$ 24,00	1	0,08
25	ASCA IGG IGA	R\$ 67,20	1	0,08
26	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	R\$ 38,40	4	0,33
27	BARTONELLA HENSELAE IGG E IGM	R\$ 172,80	1	0,08
28	BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1 IGG IGM	R\$ 57,60	11	0,92
29	BETA CAROTENO	R\$ 67,20	1	0,08
30	BICARBONATO NA URINA	R\$ 120,00	1	0,08
31	BIOTINA	R\$ 336,00	1	0,08
32	C5 COMPLEMENTO	R\$ 115,20	1	0,08
33	CA 153	R\$ 15,36	752	62,67
34	CA 19 9	R\$ 19,20	324	27,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

35	CA 72 4	R\$	20,16	11	0,92
36	CALPROTECTINA	R\$	124,80	2	0,17
37	CAPTURE HIBRIDA PARA HPV	R\$	200,64	1	0,08
38	CARIÓTIPO	R\$	212,50	4	0,33
39	CATECOLAMINAS FRAÇÕES SANGUE	R\$	57,60	6	0,50
40	CATECOLAMINAS FRAÇÕES UR 24H	R\$	57,60	6	0,50
41	CLORO NO SUOR	R\$	26,45	1	0,08
42	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIN AB	R\$	62,40	1	0,08
43	CORTISOL SALIVAR 1ª AMOSTRA	R\$	26,05	12	1,00
44	CROMOGRANINA A	R\$	259,20	8	0,67
45	CURVA DE INSULINA 6 DOSAGENS	R\$	24,96	40	3,33
46	DENGUE ANTÍGENO E ANTICORPOS	R\$	19,20	3	0,25
47	DÍMERO D CITRATO	R\$	67,20	12	1,00
48	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	R\$	11,26	7	0,58
49	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	R\$	105,60	2	0,17
50	DOSAGEM de OXCARBAZEPINA	R\$	49,86	1	0,08
51	ELASTASE FECAL	R\$	182,40	1	0,08
52	ELETOFORESE DE IMUNOGLOBULINA	R\$	38,60	1	0,08
53	ENDOMISIO IGA, IGG	R\$	63,94	6	0,50
54	ENTAMOEBIA HYSTOLITICA	R\$	76,80	1	0,08
55	ENZIMA CONVERSORA ANGIOTENSINA	R\$	34,04	1	0,08
56	ERITROPOETINA	R\$	59,52	1	0,08
57	HLA B27	R\$	62,40	30	2,50
58	HLA B51	R\$	63,94	2	0,17
59	HOMOCISTEÍNA	R\$	21,12	27	2,25
60	HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO	R\$	75,40	1	0,08
61	HORMÔNIO ANTI MULLERIAN	R\$	268,80	1	0,08
62	HTLV 1 / HTLV 2 POR PCR	R\$	201,60	1	0,08
63	IGFBP 3	R\$	36,82	1	0,08
64	IGG	R\$	14,40	37	3,08
65	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS NO SANGUE	R\$	38,60	19	1,58
66	iodo PROTÉICO	R\$	72,00	1	0,08
67	IONTOFORESE	R\$	26,45	1	0,08
68	IST (PCR)	R\$	96,00	4	0,33
69	LEVETIRACETAM	R\$	249,60	1	0,08
70	LISOZIMA	R\$	172,80	1	0,08
71	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	R\$	86,40	1	0,08
72	METANEFRIAS URINA 24 HORAS	R\$	43,16	9	0,75
73	MIOGLOBINA	R\$	28,80	1	0,08
74	MOLIBDÊNIO	R\$	134,40	1	0,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

75	MUTAÇÃO DO FATOR V	R\$ 76,80	18	1,50
76	MUTAÇÃO HOMOCISTEINA	R\$ 237,70	1	0,08
77	MUTAÇÕES A1298C E C677T MTHFR	R\$ 237,70	7	0,58
78	NORMETANEFRIAS URINÁRIAS	R\$ 86,40	1	0,08
79	NS1 DENGUE	R\$ 19,20	3	0,25
80	OCITOCINA	R\$ 518,40	1	0,08
81	PCR CHLAMYDIA - NEISSERIA	R\$ 96,00	1	0,08
82	PCR PARA CAXUMBA	R\$ 977,28	1	0,08
83	PCR QUALI CITOMEGALOVÍRUS DIV	R\$ 235,32	3	0,25
84	PCR QUANTITATIVO HEPATITE C	R\$ 235,32	7	0,58
85	PCR QUANTITATIVO PARA HIV	R\$ 38,40	3	0,25
86	PCR TOXOPLASMOSE	R\$ 240,00	1	0,08
87	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO ATRIAL	R\$ 96,00	1	0,08
88	PESQUISA DE MICROSPORIDIUM	R\$ 17,28	1	0,08
89	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DE HEMOCROMATOSE	R\$ 249,60	1	0,08
90	PESQUISA DE MUTAÇÃO JAK2	R\$ 273,60	3	0,25
91	PESQUISA ISOSPORA BELLI	R\$ 14,40	1	0,08
92	PH FECAL	R\$ 11,52	10	0,83
93	PH URINÁRIO	R\$ 5,22	1	0,08
94	PH VAGINAL	R\$ 5,22	1	0,08
95	PIRUVATOQUINASE ERITROCITÁRIA	R\$ 144,00	1	0,08
96	PQ CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS SG	R\$ 75,40	1	0,08
97	PQ CRYPTOSPORIDIUM	R\$ 22,08	1	0,08
98	PQ MOL CROMOSSOMO X FRÁGIL	R\$ 604,80	1	0,08
99	PQ MUTAÇÃO GENE PROTROMBINA	R\$ 172,80	24	2,00
100	PRO BNP (EDTA)	R\$ 52,80	3	0,25
101	PROT GLICOSILADA FRUTOSAMINA	R\$ 10,58	3	0,25
102	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 12,22	10	0,83
103	PROTEÍNA DE BENICE JONES	R\$ 12,48	2	0,17
104	PROTEÍNA S LIVRE	R\$ 95,04	15	1,25
105	RELAÇÃO ALDOSTERONA / RENINA	R\$ 76,80	1	0,08
106	RNA DO VÍRUS DA HEPATITE POR PCR QUANTITATIVO	R\$ 235,32	1	0,08
107	SCL-70	R\$ 14,40	5	0,42
108	SELÊNIO SÉRICO	R\$ 26,75	1	0,08
109	SHBG	R\$ 28,80	14	1,17
110	SOROLOGIA PARA CAXUMBA IGG / IGM	R\$ 21,12	6	0,50
111	SOROLOGIA PARA HPV PAPILOMA HUMANO	R\$ 200,64	1	0,08
112	TELOPEPTÍDEO C CTXI	R\$ 28,80	1	0,08
113	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE SORO	R\$ 14,40	127	10,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

114	TOPIRAMATO	R\$	255,36	1	0,08
115	TOXOCARA IGG	R\$	28,27	4	0,33
116	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$	30,01	18	1,50
117	TRAB	R\$	38,40	50	4,17
118	VIGABATRINA	R\$	67,20	1	0,08
119	VITAMINA A	R\$	61,90	31	2,58
120	VITAMINA B1	R\$	68,16	9	0,75
121	VITAMINA B2	R\$	68,16	1	0,08
122	VITAMINA B3	R\$	68,16	1	0,08
123	VITAMINA B5	R\$	68,16	1	0,08
124	VITAMINA B6	R\$	68,16	19	1,58
125	VITAMINA C	R\$	18,72	12	1,00
126	VITAMINA E	R\$	67,20	14	1,17
127	VITAMINA K	R\$	268,80	2	0,17
128	WESTERN BLOT PARA HIV	R\$	148,80	10	0,83
129	ZIKA VÍRUS TESTE MOLECULAR	R\$	528,00	1	0,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 002,
de 02 de março de 2019

Estabelece o rol de exames laboratoriais não contemplados no “Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP”, com seus valores máximos de remuneração pelo Município de Araraquara e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 196; art. 197; art. 198 e seus incisos I e II e seu § 1º; art. 199 e seu § 1º: todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 4º e § 2º; art. 7º e seus incisos I, II, IX e sua alínea “a”, e, inciso XII; art. 9º e seu inciso III; art. 15 e seus incisos II, V e XI; art. 18 e seu inciso XII; todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 199 e seus incisos II e IV; art. 201 e seu § 2º; art. 202 e seu inciso V; todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 2º e seus incisos; art. 3º e seu inciso II; todos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 324 a 335 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata “Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS” – SIGTAP;

CONSIDERANDO o valor de mercado dos Exames Laboratoriais de Análises Clínicas praticados no município de Araraquara;

CONSIDERANDO a situação Orçamentária-financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica definido o valor máximo de remuneração para **Exames de Laboratoriais de Análises Clínicas** não contemplados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS – SIGTAP”, constantes no Anexo à esta Portaria.

Parágrafo único – Caso algum dos exames descritos no anexo venha a ser incorporado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS – SIGTAP, passará a ter sua remuneração máxima no valor descrito na referida incorporação, a partir da competência financeira descrita na Portaria da referida incorporação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara

ANEXO

EXAMES	VALOR
1,25 DIHIDROXIVITAMINA D	R\$ 48,00
AC ANTI FATOR INTRINSECO	R\$ 124,80
ACETILCOLINA ANT LIGAD RECEPT	R\$ 96,00
ÁCIDO CÍTRICO SANGUE	R\$ 182,40
ANCA P e C	R\$ 40,32
ANTI CCP	R\$ 76,70
ANTI CENTRÓMERO	R\$ 11,52
ANTI CORPO ANTI INSULINA	R\$ 38,40
ANTI ENDOMISIO IGG IGA	R\$ 35,52
ANTI GAD	R\$ 121,59
ANTI GLIADINA IGA	R\$ 24,96
ANTI GLIADINA IGG	R\$ 24,00
ANTI HCV IMUNOBLOT	R\$ 236,49
ANTI HEV	R\$ 144,00
ANTI JO1	R\$ 24,33
ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 36,48
ANTICORPO ANTI CELULA PARIETAL	R\$ 24,00
ANTICORPO ANTI MUSK	R\$ 528,00
ANTICORPO ANTI SRP	R\$ 248,52
ANTICORPOS ANTI MI 2	R\$ 174,72
ANTIGENO FECAL H-PYLORI	R\$ 144,00
ANTIGENO HE4	R\$ 240,00
ANTIGENO TUMORAL DA BEXIGA	R\$ 412,80
ANTITRIPSINA FECAL	R\$ 24,00
ASCA IGG IGA	R\$ 67,20
ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	R\$ 38,40
BARTONELLA HENSELAE IGG E IGM	R\$ 172,80
BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1 IGG IGM	R\$ 57,60
BETA CAROTENO	R\$ 67,20
BICARBONATO NA URINA	R\$ 120,00
BIOTINA	R\$ 336,00
C5 COMPLEMENTO	R\$ 115,20
CA 153	R\$ 15,36
CA 19 9	R\$ 19,20
CA 72 4	R\$ 20,16

EXAMES	VALOR
CALPROTECTINA	R\$ 124,80
CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	R\$ 200,64
CARIÓTIPO	R\$ 212,50
CATECOLAMINAS FRAÇÕES SANGUE	R\$ 57,60
CATECOLAMINAS FRAÇÕES UR 24H	R\$ 57,60
CLORO NO SUOR	R\$ 26,45
CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIN AB	R\$ 62,40
CORTISOL SALIVAR 1ª AMOSTRA	R\$ 26,05
CROMOGRAMINA A	R\$ 259,20
CURVA DE INSULINA 6 DOSAGENS	R\$ 24,96
DENGUE ANTÍGENO E ANTICORPOS	R\$ 19,20
DÍMERO D CITRATO	R\$ 67,20
DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	R\$ 11,26
DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	R\$ 105,60
DOSAGEM de OXCARBAZEPINA	R\$ 49,86
ELASTASE FECAL	R\$ 182,40
ELETRÓFORESE DE IMUNOGLOBULINA	R\$ 38,60
ENDOMISIO IGA, IGG	R\$ 63,94
ENTAMOEBIA HYSTOLITICA	R\$ 76,80
ENZIMA CONVERSORA ANGIOTENSINA	R\$ 34,04
ERITROPOETINA	R\$ 59,52
HLA B27	R\$ 62,40
HLA B51	R\$ 63,94
HOMOCISTEÍNA	R\$ 21,12
HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO	R\$ 75,40
HORMÔNIO ANTI MULLERIAN	R\$ 268,80
HTLV 1 / HTLV 2 POR PCR	R\$ 201,60
IGFBP 3	R\$ 36,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXAMES	VALOR
IGG	R\$ 14,40
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS NO SANGUE	R\$ 38,60
IODO PROTEICO	R\$ 72,00
IONTOFORESE	R\$ 26,45
IST (PCR)	R\$ 96,00
LEVETIRACETAM	R\$ 249,60
LISOZIMA	R\$ 172,80
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	R\$ 86,40
METANEFRIAS URINA 24 HORAS	R\$ 43,16
MIOGLOBINA	R\$ 28,80
MOLIBDÊNIO	R\$ 134,40
MUTAÇÃO DO FATOR V LEIDEN	R\$ 76,80
MUTAÇÃO HOMOCISTEINA	R\$ 237,70
MUTAÇÕES A1298C E C677T MTHFR	R\$ 237,70
NORMETANEFRIAS URINÁRIAS	R\$ 86,40
NS1 DENGUE	R\$ 19,20
OCITOCINA	R\$ 518,40
PCR CHLAMYDIA - NEISSERIA	R\$ 96,00
PCR PARA CAXUMBA	R\$ 977,28
PCR QUALI CITOMEGALOVÍRUS DIV	R\$ 235,32
PCR QUANTITATIVO HEPATITE C	R\$ 235,32
PCR QUANTITATIVO PARA HIV	R\$ 38,40
PCR TOXOPLASMOSE	R\$ 240,00
PEPTÍDEO NATRIURÉTICO ATRIAL	R\$ 96,00
PESQUISA DE MICROSPORIDIUM	R\$ 17,28
PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DE HEMOCROMATOSE	R\$ 249,60
PESQUISA DE MUTAÇÃO JAK2	R\$ 273,60
PESQUISA ISOSPORA BELLI	R\$ 14,40
PH FECAL	R\$ 11,52
PH URINÁRIO	R\$ 5,22
PH VAGINAL	R\$ 5,22
PIRUVATOQUINASE ERITROCITÁRIA	R\$ 144,00
PQ CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS SG	R\$ 75,40
PQ CRYPTOSPORIDIUM	R\$ 22,08
PQ MOL CROMOSSOMO X FRÁGIL	R\$ 604,80
PQ MUTAÇÃO GENE PROTROMBINA	R\$ 172,80

EXAMES	VALOR
PRO BNP (EDTA)	R\$ 52,80
PROT GLICOSILADA FRUTOSAMINA	R\$ 10,58
PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 12,22
PROTEÍNA DE BENCE JONES	R\$ 12,48
PROTEÍNA S LIVRE	R\$ 95,04
RELAÇÃO ALDOSTERONA / RENINA	R\$ 76,80
RNA DO VÍRUS DA HEPATITE POR PCR QUANTITATIVO	R\$ 235,32
SCL-70	R\$ 14,40
SELÊNIO SÉRICO	R\$ 26,75
SHBG	R\$ 28,80
SOROLOGIA PARA CAXUMBA IGG / IGM	R\$ 21,12
SOROLOGIA PARA HPV PAPILOMA HUMANO	R\$ 200,64
TELOPEPTÍDEO C CTXI	R\$ 28,80
TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE SORO	R\$ 14,40
TOPIRAMATO	R\$ 255,36
TOXOCARA IGG	R\$ 28,27
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 30,01
TRAB	R\$ 38,40
VIGABATRINA	R\$ 67,20
VITAMINA A	R\$ 61,90
VITAMINA B1	R\$ 68,16
VITAMINA B2	R\$ 68,16
VITAMINA B3	R\$ 68,16
VITAMINA B5	R\$ 68,16
VITAMINA B6	R\$ 68,16
VITAMINA C	R\$ 18,72
VITAMINA E	R\$ 67,20
VITAMINA K	R\$ 268,80
WESTERN BLOT PARA HIV	R\$ 148,80
ZIKA VIRUS TESTE MOLECULAR	R\$ 528,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	<i>fig.1/2</i>
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE			2 - CNES	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
3 - NOME DO PACIENTE			4 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			6 - DATA DE NASCIMENTO	
8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL			7 - SEXO Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	
10 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)			9 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE DDD	
11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		12 - Cód. IBGE MUNICÍPIO	13 - UF	14 - CEP
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		17 - QTDE
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)				
18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	19 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		20 - QTDE	
21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		23 - QTDE	
24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		26 - QTDE	
27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		29 - QTDE	
30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		32 - QTDE	
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)				
33 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO		34 - CID10 PRINCIPAL	35 - CID10 SECUNDÁRIO	36 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS
37 - OBSERVAÇÕES				
SOLICITAÇÃO				
38 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		39 - DATA DA SOLICITAÇÃO	42 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
40 - DOCUMENTO () CNS () CPF		41 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
AUTORIZAÇÃO				
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		44 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR	49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)	
45 - DOCUMENTO () CNS () CPF		46 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		50 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC a / /
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)				
51 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE			52 - CNES	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX – QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO.
MODELO 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA
 SECRETARIA DE SAÚDE



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

UNIDADE PRESTADORA: <NOME OU CARIMBO>

Para podermos avaliar o referido serviço, e com isto, termos condições de oferecer melhores condições de atendimento, solicitamos que responda ao questionário abaixo, e após, deposite na Urna própria existente neste serviço. **FAÇA UM “X” SOBRE A EXPRESSÃO QUE MAIS SE IDENTIFIQUE.**

IMPORTANTE: ESTA AVALIAÇÃO É PESSOAL E SÓ PODE SER PREENCHIDA PELO PRÓPRIO PACIENTE – SEM QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA OU OPINIÃO DE FUNCIONÁRIO(S) E/OU MÉDICO/ENFERMEIRA/PROFISSIONAL DA UNIDADE / CLÍNICA / SERVIÇO DE SAÚDE. NÃO É NECESSÁRIO SE IDENTIFICAR.

1. COMO CONSIDEROU O SEU ATENDIMENTO:

1.1. PELA RECEPÇÃO:



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

1.2. PELO PROFISSIONAL (O QUE REALIZOU O EXAME/PROCEDIMENTO):



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

2. QUANTO A LIMPEZA DO LOCAL:



Péssima



Ruim



Podia Melhorar



Boa



Ótimo

3. FOI ATENDIDO NO DIA/HORA AGENDADO



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

4. FACILIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES NO SERVIÇO



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

5. SATISFAÇÃO GERAL



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

SUGESTÕES/CRÍTICAS/ELOGIOS PODEM SER DESCRITOS NO VERSO DESTES.

MODELO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



Espaço reservado para impressão dos dados do prestador de Serviços – deve conter, no mínimo, o nome comercial (fantasia) – podendo conter, também, a logomarca/logotipo. Não pode conter “marketing/merchandising” neste espaço.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Para podermos avaliar o referido serviço, e com isto, termos condições de oferecer melhores condições de atendimento, solicitamos que responda ao questionário abaixo, e após, deposite na Urna própria existente neste serviço. **FAÇA UM “X” SOBRE A EXPRESSÃO QUE MAIS SE IDENTIFIQUE.**

IMPORTANTE: ESTA AVALIAÇÃO É PESSOAL E SÓ PODE SER PREENCHIDA PELO PRÓPRIO PACIENTE – SEM QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA OU OPINIÃO DE FUNCIONÁRIO(S) E/OU MÉDICO/ENFERMEIRA/PROFISSIONAL DA UNIDADE / CLÍNICA / SERVIÇO DE SAÚDE. NÃO É NECESSÁRIO SE IDENTIFICAR.

1. COMO CONSIDEROU O SEU ATENDIMENTO:

1.1. PELA RECEPÇÃO:



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

1.2. PELO PROFISSIONAL (O QUE REALIZOU O EXAME/PROCEDIMENTO):



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

2. QUANTO A LIMPEZA DO LOCAL:



Péssima



Ruim



Podia Melhorar



Boa



Ótimo

3. FOI ATENDIDO NO DIA/HORA AGENDADO



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

4. FACILIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES NO SERVIÇO



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

5. SATISFAÇÃO GERAL



Péssimo



Ruim



Podia Melhorar



Bom



Ótimo

SUGESTÕES/CRÍTICAS/ELOGIOS PODEM SER DESCRITOS NO VERSO DESTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br

